O tema do STF de número 242 trata sobre a Competência para processar e julgar ações indenizatórias decorrentes de acidente do trabalho propostas por sucessores do trabalhador falecido O tema do STF de número 242 afirma que Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidentes de trabalho propostas por empregado contra empregador inclusive as propostas pelos sucessores do trabalhador falecido salvo quando a sentença de mérito for anterior à promulgação da EC n hipótese em que até o trânsito em julgado e a sua execução a competência continuará a ser da Justiça Comum